



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024 - Edição: **1193** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS	1
RESOLUÇÕES	1

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024 - Edição: **1193** - 9

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA SEMECCTEL Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

Constitui Comissão Avaliadora para atuar no âmbito do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura – RJ, na Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução SEEDUC nº 6259, de 14 de maio de 2024, que dispõe sobre o regulamento e a divulgação do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, que visa selecionar professores que tenham projetos de destaque na alfabetização das redes públicas municipais do estado do Rio de Janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora para atuar no âmbito do “Prêmio Magda Soares” – Etapa Regional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer:

- I – Elisângela de Lara Ramos – Matrícula 32664;
- II – Fabiana Bezerra de Lima – Matrícula 66092;
- III – Juliana Arantes da Silva Baeta – Matrícula 33709;
- IV – Monaliza Jaquilda Braz – Matrícula 11936;
- V – Raphael Pereira Victoriense – Matrícula 33626.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2024.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer
Mat. 56963

PORTARIA Nº 1.443/2024

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº1.438/2024.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.444/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.478/2023, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação e a solicitação do Ofício CME nº 122/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Educação, que fica assim constituído:

I – Representante da Categoria de Direção Escolar:

Suplente: Fabio Bianchini Rocha

II – Representante da Categoria de Professor da Rede de Ensino:

Suplente: Fernanda Soares Siqueira da Conceição

III – Representante Servidor de Apoio Administrativo:

Suplente: Alessandra Rodrigues de Aguiar

IV – Representante de Responsável de Aluno:

Suplente: Thaiana Cardoso Ribeiro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 16 de agosto de 2024.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 07, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o regulamento e a divulgação do Concurso Interno de Boas Práticas na Alfabetização “PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA”, que visa selecionar professores que tenham projetos de destaque na Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Arraial do Cabo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE E LAZER DE ARRÁIAL DO CABO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a importância de valorizar o fazer docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental com especial foco na alfabetização;
- a mobilização nacional iniciada por meio do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- o objetivo central de assegurar que 100% das crianças do Município de Arraial do Cabo estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental anos iniciais;
- que um dos eixos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada tem por finalidade identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização;
- a Resolução SEEDUC/RJ nº 6259, de 16 de maio de 2024
- que o Município de Arraial do Cabo aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada em 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Concurso Interno de Boas Práticas na Alfabetização, que visa avaliar projetos com foco na alfabetização realizados por professores regentes em turma de alfabetização e anos iniciais na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Concurso de Boas Práticas na Alfabetização será realizado com base no regulamento anexo, aprovado pelo Comitê Gestor Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 16 de Agosto de 2024 - Edição: **1193** - 9

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2024.

Arraial do Cabo, 14 de agosto de 2024.

BERNARDO MARTINS DE ALCANTARA VEIGA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e
Lazer
Mat. 56963

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO

I - DOS OBJETIVOS

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo abre inscrições para o 1º Concurso de “Boas Práticas na Alfabetização”, o certame visa a seleção de práticas pedagógicas voltadas a alfabetização na rede municipal de ensino e como critério de indicação para participar do “Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura”, na etapa regional-Baixadas Litorâneas. É a premiação por meio da qual a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SEEDUC-RJ), em parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-RJ), vai identificar e divulgar práticas educacionais que tenham sido ou estejam sendo executadas com o objetivo de promover plena alfabetização de estudantes matriculados em turmas de anos iniciais das redes públicas municipais do Estado do Rio de Janeiro.

1.2 - O Concurso tem como objetivo principal identificar, valorizar e divulgar experiências educativas transformadoras e criativas, no âmbito da alfabetização, que expressem inovação educacional, baseadas nos seguintes critérios: impacto, contextualização, aplicabilidade, engajamento e inclusão, tendo como foco o reconhecimento do excelente trabalho dos profissionais da rede pública municipal de Arraial do Cabo.

1.3 - São objetivos do Concurso:

I - Reconhecer o trabalho dos profissionais de educação da Rede Municipal de Arraial do Cabo que, no exercício da sua atividade, contribuam de forma relevante para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização dos estudantes do município;

II - Valorizar o papel dos profissionais da educação como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

III - Evidenciar as experiências pedagógicas conduzidas pelos profissionais da Educação e consideradas exitosas;

IV – Selecionar o projeto e indicá-lo para participar da Etapa Regional do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – O Concurso destina-se aos professores atuantes nas escolas municipais de Arraial do Cabo, que estejam em efetiva regência em turmas de alfabetização a anos iniciais.

Parágrafo único - Será selecionado apenas 01 (uma) experiência de alfabetização de toda rede municipal, que deverá ser desenvolvida por:

I - Professores regentes em turmas de Alfabetização do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

III - DA SELEÇÃO

3.1 - A seleção das experiências do Concurso de “Boas Práticas na Alfabetização” será de responsabilidade da Comissão Avaliadora, instituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, seguindo as seguintes orientações:

3.2 – O projeto selecionado representará a Rede Municipal de Ensino na etapa regional (Baixadas Litorâneas) do Prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura” considerando as seguintes orientações:

I - Verificar a adequação do projeto aos critérios exigidos;

II - Selecionar apenas um projeto;

III – Os projetos inscritos serão analisados pela Comissão de Avaliação, composta por membros da Equipe Pedagógica, para definição do projeto que receberá a premiação em âmbito municipal e indicado para concorrer ao prêmio regional;

IV – A Secretaria Municipal de Educação realizará a elaboração de ata da reunião da Comissão de Avaliação, informando sobre o processo de escolha do projeto selecionado para receber a premiação e, a fim de indicá-lo para a participação do Prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura”;

V - Tornar público o resultado da seleção, realizada no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições das experiências de alfabetização deverão ser efetuadas via Google Forms, com acesso por meio do link: <https://forms.gle/3cm4p28GVbqNtQh69>, bem como a realização do envio do Projeto (upload) em arquivo PDF, não sendo aceita qualquer inscrição **entre o período de 10/07 a 19/08/2024**.

4.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, deverá no ato da inscrição do projeto selecionado para representar a rede de ensino no Prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura”, etapa regional, anexar os seguintes documentos, que também serão enviados:

-Ata elaborada pela Comissão Avaliadora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer com a indicação do projeto;

- Declaração assinada pelo autor do projeto selecionado, concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura”, em PDF (ANEXO II);

- Relato de Experiência estruturado da seguinte forma:

1) Capa;

2) Folha de rosto, com a indicação Prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura”, o título do trabalho/projeto “Boas Práticas na Alfabetização”, nome do(a) autor(a) e da Unidade Escolar e cidade onde se localiza a escola;

3) Descrição da experiência;

4) Anexos;

5) Referência Bibliográfica;

6) Declaração do Gestor da Unidade de Ensino ratificando onde a experiência relatada no projeto foi realizada.

§ 1º - O documento contendo o relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, e conter, no mínimo 08 páginas, e, no máximo 15 páginas de papel (tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha rosto, sumário e anexos).

§ 2º - Os documentos anexos, quando houver, deverão ser digitados em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas simples, e conter até 03 (três) páginas de papel tamanho A4;

§ 3º - Anexa ao relato, deverá ser reunida documentação comprobatória da realização da experiência que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como: estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores já citados neste regulamento, documentos, registro fotográfico e videográfico, produções dos alunos, entre outros. Essa parte poderá conter ainda links de acesso digital com conteúdos complementares que possam ser consultados em sites ou redes sociais para fins de comprovação das ações do projeto.

4.3 - Poderão ser inscritas as experiências que tenham evidências de sua aplicação e que estejam em andamento ou tenham sido realizadas nos últimos 5 (cinco) anos (2020 - 2024).

4.4 - Cada docente só poderá concorrer com 01 (uma) experiência, mesmo que tenha realizado projetos de alfabetização em outras redes municipais.

4.5 - A inscrição corresponderá à aceitação do participante que concederá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer e à Secretaria Estadual de Educação- SEEDUC/RJ e dos docentes participantes na etapa regional, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem e som.

4.6 - As inscrições não serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste regulamento.

V - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

5.1 A avaliação e a seleção das experiências ocorrerão no dia **26 de agosto de 2024**, tendo o resultado divulgado nos grupos da Formação Continuada e no Diário Oficial do Município, no dia **27 de agosto de 2024**.

VI - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - A seleção das melhores experiências levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	INDICADORES	PONTUAÇÃO
	Diz respeito à qualidade do relato do projeto e do	Clareza e objetividade do relato da experiência e	0 a 20

Qualidade do Relato	material complementar enviados no ato da inscrição.	conteúdo exposto. Observância às normas da língua portuguesa. Consistência pedagógica e conceitual.	
Efeitos	O efeito refere-se ao impacto gerado ao longo da execução da prática educacional inscrita.	Demonstra resultados na melhoria da aprendizagem, com base em processo avaliativo, no desenvolvimento de competências e habilidades dos alunos, considerando a diversidade de interesses e necessidades	0 a 10
Contextualização	A prática educacional deve ser elaborada e executada considerando características do local e das pessoas envolvidas no processo.	Considera circunstâncias sociais, econômicas e culturais da escola, da comunidade e da localidade, bem como a educação para as relações étnico-raciais.	0 a 15
Aplicabilidade	Aplicabilidade é a possibilidade de implementar a prática em outro contexto fazendo as devidas contextualizações	É aplicável em outras realidades educacionais, com as devidas adaptações.	0 a 15
Engajamento	Engajamento na prática educacional é o envolvimento e a interação entre envolvidos: educandos, professores e comunidade escolar.	Promove o envolvimento ativo dos educandos, professores e comunidade escolar.	0 a 10
Interdisciplinaridade	Na prática educacional a interdisciplinaridade pode estar presente na busca por integração entre diferentes disciplinas, conteúdos e	Integra diferentes conteúdos, disciplinas e/ou áreas de conhecimento. Traz elementos que geram formas de	0 a 15

	abordagens	aprender e de ensinar diferenciadas.	
Inclusão	A inclusão em práticas educacionais refere-se ao acolhimento dos educandos, independentemente de cor, classe social e condições físicas e psicológica	Promove a aceitação e a valorização das diferenças individuais.	0 a 15
TOTAL			100 pontos

VII- INDICAÇÃO

7.1 O autor (a) do projeto selecionado será indicado para concorrer ao Prêmio “Magda Soares: Transformando Vidas Pela Leitura” – Etapa Regional.

7.2 O autor do projeto selecionado deverá participar do Encontro Regional da Baixada Litorânea a realizar-se no dia **27 de setembro de 2024, no IFF – Campus Cabo Frio**, localizado na Estrada Cabo Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa – Cabo Frio/RJ, CEP: 28909-971.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – O professor participante deverá ler atentamente este Regulamento e aceitar todas as suas condições, declarando estar de acordo com os requisitos de participação e garantindo que todas as informações prestadas em razão de sua participação são verdadeiras. O conteúdo do projeto inscrito e os dados cadastrais fornecidos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

8.2 - A inscrição da experiência implica a aceitação pelo/a autor/a, de forma ampla e irrestrita, irrevogável, irretroatável e gratuita de todas as exigências e disposições neste Regulamento, acarretando desclassificação o não cumprimento de qualquer de seus dispositivos.

8.3 - Ao concordar com a inscrição, o candidato autoriza que as entrevistas e os depoimentos que, porventura, sejam por ele concedidos sejam reproduzidos, por si ou por terceiros e divulgados nos materiais, suportes, mídias e outros meios. 10.4 - O projeto premiado, automaticamente, concederão a cessão de uso da ideia/ do projeto para aplicação direta na educação, no(a) mesmo(a) escola/ do/a candidato/a ou em outra instituição de ensino, bem como providenciarão igualmente a autorização do

vínculo das imagens dos(as) estudantes envolvidos na proposta junto a seus responsáveis para ser entregue aos organizadores do Concurso.

8.5 - O ato da inscrição implica a autorização de uso do nome, voz, imagem, dados escolares, profissionais ou biográficos, depoimentos e entrevistas, em ações e atividades relacionadas ao Prêmio para fins acadêmicos, educacionais e científicos. Autoriza ainda o uso das informações e dados dos projetos sem qualquer restrição para publicação e divulgação do resultado por meio de cartazes, filmes e/ou spots, jingles e/ou vinhetas, ou ainda em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala-direta e na internet, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos.

8.6 - Os autores dos projetos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de texto, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas do projeto, mesmo que, parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem, em sentido amplo de pessoas, isentando os organizadores em relação a toda e qualquer hipótese de responsabilidade em relação aos direitos autorais e/ou intelectuais de terceiros.

8.7 - Os organizadores se reservam o direito de, ao longo do cronograma do Concurso desclassificar o projeto e cancelar a inscrição do candidato caso identifiquem situações como: a) Fornecimento de informações inverídicas no formulário de inscrição ou durante o processo de seleção do projeto; b) Prática de plágio ou uso de imagens e textos sem devida referência de autoria; c) Envio de projeto idêntico ao de outro candidato; d) Projetos que contenham conteúdo ou relato de práticas preconceituosas por questões de gênero, orientação sexual, identidade de gênero, classe, raça, etnia, religião, preferência política ou por razão de deficiência e Implicação jurídica e de qualquer outra natureza, envolvendo o candidato e/ou as organizações relacionadas ao projeto, que comprometa o Concurso Boas Práticas na Alfabetização e seus Organizadores. 10.8 - Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, em todas as etapas do concurso, cabendo à Secretaria Municipal de Educação as decisões.

8.9 - Os casos omissos neste Regulamento serão examinados pela Comissão Avaliadora e sua decisão será soberana e irrecorrível.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E PARTICIPAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, declaro que estou de acordo com a inscrição de minha experiência de alfabetização, desenvolvida em _____ (ano) na Instituição de Ensino _____, no Concurso BOAS PRÁTICAS NA ALFABETIZAÇÃO, em âmbito do município de Arraial do Cabo, bem como a indicação, por ventura da seleção do projeto de minha autoria, ao PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA; e, ainda, autorizo expressamente que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer de Arraial do Cabo em razão deste processo seletivo, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

Local e data:

__/__/____.

Assinatura do(a) autor(a).